

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS



ANO XVI - Nº 151 Edição - Areia Branca/RN, 06 de Novembro de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN.

CNPJ: 08.077.265/0001-08.

CONTRATADA: LIBRA EMPREENDIMENTO LTDA EPP.

CNPJ: 10.290.832/0001-43.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS (LEO CHAVES), DO CENÁRIO DA NACIONAL, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO II FESTIVAL GASTRONÔMICO DO ATUM, A SER REALIZADA ENTRE AS DATAS DO DIA 14 A 16 DE NOVEMBRO, DESTE ANO.

BASE LEGAL: ARTIGO 25 - III DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.39.00 - (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA).

VALOR: 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).

**AREIA BRANCA/RN, EM 31 DE OUTUBRO DE 2019.
IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN.

CNPJ: 08.077.265/0001-08.

CONTRATADA: FLAVIO JOSÉ MARCELINO REMIGIO EPP.

CNPJ: 08.400.904/0001-16.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS (FLAVIO JOSÉ), DO CENÁRIO DA NACIONAL, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO II FESTIVAL GASTRONÔMICO DO ATUM, A SER REALIZADA ENTRE AS DATAS DO DIA 14 A 16 DE NOVEMBRO, DESTE ANO.

BASE LEGAL: ARTIGO 25 - III DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.39.00 - (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA).

VALOR: 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

**AREIA BRANCA/RN, EM 31 DE OUTUBRO DE 2019.
IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN.

CNPJ: 08.077.265/0001-08.

CONTRATADA: GERAÇÃO PRODUTORA LTDA.

CNPJ: 27.839.992/0001-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS (GERALDO AZEVEDO), DO CENÁRIO DA NACIONAL, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO II FESTIVAL GASTRONÔMICO DO ATUM, A SER REALIZADA ENTRE AS DATAS DO DIA 14 A 16 DE NOVEMBRO, DESTE ANO.

BASE LEGAL: ARTIGO 25 - III DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.39.00 - (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA).

VALOR: 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS).

AREIA BRANCA/RN, EM 31 DE OUTUBRO DE 2019.

**IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN.**

**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDCA E A ASSOCIAÇÃO E TENIS DO GAÚCHO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDCA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.442.306./0001-63, sediada na rua Desembargador Silvério, S/N, neste Município, representada neste ato pelo Presidente **NAJARA KATILLIANY CANDIDO SOUZA**, brasileiro, solteiro, servidor público federal licenciado, portador da Cédula de

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS



ANO XVI - Nº 151 Edição - Areia Branca/RN, 06 de Novembro de 2019.

Identidade nº 002.150.405-RN, inscrito no CPF nº 008,670494-05, residente e domiciliado na Coronel Liberalino, nº 431, Centro, neste Município, e do outro lado a ASSOCIAÇÃO DE TÊNIS DO GAÚCHO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 28.427.493/0001-60, com sede na Rua Projetada, 206, Upanema de cima, neste Município, representada neste ato por seu Presidente, ANTONIO MÁRCIO PINTO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 002.673.539, inscrito no CPF sob o nº 286.491.840-49, residente e domiciliado Av. Beira mar, 23 - Praia de Upanema, neste Município, adiante denominado simplesmente ENTIDADE, resolvem firmar o presente Termo de Compromisso, regido no que couber, pelas disposições preconizadas pelo Lei Municipal nº 869, de 27 de setembro de 1997, Lei Municipal nº 874, de 27 de janeiro de 1998, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Instrução Normativa nº 001, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional, Resolução nº 005, de 20 de maio de 2003, do TCE-RN, e pelas cláusulas e Condições abaixo estabelecidas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0 - O presente termo tem por objeto estabelecer os procedimentos para concessão de auxílio financeiro doado pela Engie a ASSOCIAÇÃO DE TÊNIS DO GAÚCHO tendo como mediação o COMDCA, que constituem o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ora denominado FUMCAD, para a Entidade Beneficiada – ASSOCIAÇÃO DE TENIS DO GAÚCHO, aprovada pelo COMDCA, de acordo com a Resolução Nº. 001/2019, de 07 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a Criação do Certificado de autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tudo para fins de execução do Bem na escola, bom no esporte", conforme Plano de Trabalho, parte integrante do presente instrumento.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA FINALIDADE

2.1 – O COMDCA concede e aprova, através do FUMCAD, repassar à Entidade Beneficiada, auxílio financeiro no valor total de R\$ 120,000,00 (Cento e vinte mil reais), que será aplicado na seguinte finalidade:

a) Despesas Correntes — R\$ 120,000,00

2.2 – Os repasses dos valores supra aludidos serão procedidos em conformidade com o Plano de Aplicação, por atividade, apresentado pela Entidade Beneficiada ao Município.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.0 – O presente instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura tudo para fins de execução do objeto pactuado, sendo que à Entidade Beneficiada é dado um prazo 30 (trinta) dias para apresentação da prestação de contas.

4 – CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA MOVIMENTAÇÃO FI

NANCEIRA

4.1 – O depósito e a movimentação financeira dos recursos repassados pelo FUMCAD serão efetuados em Conta Corrente específica em nome da Entidade, conforme dados abaixo:

Banco do Brasil

Ag 1469-9

Cc 36.451-7

4.2 – O movimento financeiro dos recursos repassados pelo FUMCAD será efetuado mediante transferência bancária.

4.3 – Fica expressamente vedada à utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento.

4.4 – Os saldos financeiros dos recursos repassados pela FUMCAD, eventualmente não utilizados, deverão ser restituídos por ocasião da conclusão do objetivo ou extinção deste Termo de Convênio através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) específico para devoluções.

5 – CLÁUSULA QUINTA - DA APLICAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 – A Entidade Beneficiada terá de até 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data do depósito, para aplicar os recursos na finalidade estabelecida neste Termo de Convênio.

5.2 - A Entidade Beneficiada deverá prestar contas trimestralmente ao COMDCA e à Engie e terá o prazo 30 (trinta) dias, contados a partir do término da vigência deste instrumento, para encaminhar a prestação de contas Final ao COMDCA gestor do FUMCAD.

5.3 - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da Entidade Beneficiada.

5.4 - Não serão aceitos documentos comprobatórios que contenham rasuras ou borrões em qualquer de seus campos e cujas despesas forem efetivadas fora do prazo de aplicação dos recursos.

5.5 - A comprovação de eventuais serviços de terceiros deverá ser feita mediante nota fiscal de serviços ou recibos de pagamento de autônomos, deste que observado os recolhimentos dos impostos incidentes.

5.6 - Deverão integrar a prestação de contas os seguintes documentos, devidamente preenchidos, conforme modelos anexos:

- Ofício do presidente da entidade encaminhando a Prestação de Contas;
- Cópia do Termo de Compromisso e respectivo Plano de Trabalho;
- Relatório do Cumprimento do Objeto deste instrumento;
- Relação dos Beneficiários do Programa Porto Jovem;
- Demonstrativo das Receitas e Despesas;
- Relação de Pagamentos Efetuados;
- Relação de Bens Adquiridos;
- Conciliação Bancária;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS



ANO XVI - Nº 151 Edição - Areia Branca/RN, 06 de Novembro de 2019.

- i) Extratos Bancários;
- j) Cópias das Licitações Análogas ou Termos de Dispensa e/ou Inexigibilidade de Licitação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE

6.0 - Por conta e responsabilidade da Entidade Beneficiada correrão todos os encargos da legislação trabalhista e obrigações sociais decorrentes de contratação de pessoal para a execução dos objetivos previstos na Cláusula Primeira deste Termo de Convênio.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO APOIO AOS CONSELHOS TUTELARES

7.0 - A Entidade Beneficiada, na medida de suas possibilidades, compromete-se em auxiliar na execução das medidas de proteção à criança e ao adolescente aplicadas pelo Conselho Tutelar de sua microrregião.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1 - As despesas de que tratam o presente instrumento correrão por conta dos recursos oriundos do Termo de Convênio nº 001/2019 celebrado com a ASSOCIAÇÃO DE TÊNISCIS DO GAÚCHO E ENGIE para este fim específico.

9 - CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO

9.0 - A Entidade Beneficiada se propõe a facilitar a realização de auditorias contábeis nos registros, documentos, instalações, atividades e serviços desta, referente à aplicação dos recursos oriundos do presente Termo de Convênio.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA MUDANÇA DE FINALIDADE

10 - A Entidade Beneficiada somente poderá aplicar os recursos concedidos em finalidade diversa da expressa neste termo mediante previa autorização, por escrito, do COMDCA.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11 - O descumprimento das obrigações e dos prazos previstos neste termo sujeitará a Entidade Beneficiada às seguintes penalidades, graduadas conforme sua gravidade e reincidência, a serem aplicadas pelo COMDCA:

- I - Advertência
- II - Suspensão da concessão de auxílios, subvenções ou qualquer benefício, oriundo do FUMCAD, por período de até 02 (dois) anos.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12 - O presente termo poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, por motivo justificado, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Os bens móveis adquiridos com recursos oriundos do presente termo reverterão ao COMDCA se, no prazo de 05 (cinco) anos, a contar a partir da data de sua assinatura, a Entidade Beneficiada for penalizada de acordo com a Cláusula Décima Primeira, inciso II, do presente termo, for extinta ou, por qualquer outro motivo, modificar ou perder a finalidade que a qualifica.

1.3.2 - A ENTIDADE não poderá adquirir **bens imóveis** com os recursos que trata este Termo de Convênio.

1.3.3 - De acordo com as Cláusulas DESTA CONVÊNIO a Entidade não pode adquirir bens imóveis com os recursos do mesmo.

1.3.4 - A Entidade Beneficiada deverá encaminhar ao Ministério Público, cópias de todos os documentos relativos a execução do Plano de Aplicação, bem como os relatórios trimestrais.

1.3.5 - Os repasses dos valores especificados na Cláusula Segunda deste instrumento poderão ser retidos pelo Município nos seguintes casos:

- I - Quando verificado desvio de finalidade na aplicação;
- II - Quando houver atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases do plano de aplicação.

1.3.6 - As partes elegem o foro da Comarca de Areia Branca, Estado do Rio Grande do Norte, para resolver os litígios decorrentes deste instrumento particular de compromisso, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum acordo, firmam as partes compromissárias o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas, a fim de que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Areia Branca-RN, 18 de OUTUBRO de 2019.

NAJARA KATILLIANY CÂNDIDO SOUZA
PRESIDENTE DO COMDCA

ANTONIO MÁRCIO PINTO DE SOUZA
PRESIDENTE DA ATG

TESTEMUNHAS:

1) _____
KARLA KALLIANY DA SILVA CASTRO
CPF N°

2) _____
WEINY PRISCILLA DE SOUZA
CPF N°